



Direção Geral do Foro
Portaria da Direção do Foro

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº47/2020

Dispõe sobre a destinação de recursos provenientes de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus, COVID-19, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça e o Ato nº 112/2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ambos de 19 e março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 23 de março de 2020, o qual trata da destinação de recursos provenientes de processos criminais;

CONSIDERANDO consulta aos Juízes Federais das Varas da Seção Judiciária de Pernambuco com competência em Execução Penal e a concordância de todos quanto à destinação dos recursos oriundos dos processos criminais de sua competência;

CONSIDERANDO os benefícios da centralização dos recursos, com a racionalização dos procedimentos na busca de maior eficiência e ganho no volume de recursos a serem destinados;

RESOLVE:

Art. 1º As Varas Federais com competência em Execução Penal, da Seção Judiciária de Pernambuco, destinarão, se assim entenderem e por tempo indeterminado, ao juízo da 36ª Vara Federal, os recursos provenientes de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais.

Parágrafo único. O juízo da 36ª Vara Federal se encarregará de destinar tais recursos para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia COVID-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, nos termos do Ato Conjunto da Presidência do TRF 5ª Região, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor de imediato.

Art.3º Publique-se no Diário Judicial Eletrônico.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 23/03/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.